



Resolução Legislativa Nº 001/2022, de 30 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a fixação de valores de Diárias a Vereadores, Presidente, Secretários e servidores quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Damianópolis e dá providências".

O Plenário da Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e a Mesa Diretora promulga a presente Resolução nos termos abaixo.

Artigo 1º - Ficam por força desta lei fixada os valores de diárias a serem concedidas aos Vereadores, Presidente, Secretário e demais servidores conforme quadro demonstrativo constante do Parágrafo Primeiro deste artigo.

§ Primeiro - A tabela a ser usada para a concessão das diárias é a constante do quadro abaixo, obedecendo a quilometragem e os valores nela expostos:

Cargos/Funções	Tipo de Diária	Valores p/	Valores p/
		Deslocamento p/ municípios c/ Distância de até 240 km	Deslocamento p/ municípios c/ Distância Superior a 241 km
Presidente, Vereadores (as), Secretário e Autoridades equivalentes.	Parcial	120,00	240,00
	Integral	240,00	480,00
Motoristas e demais servidores	Parcial	60,00	120,00
	Integral	120,00	240,00

Artigo 2º - As diárias serão concedidas sempre que solicitadas e devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior



competente, sendo para tanto emitido a portaria de viagem com o respectivo recibo da concessão das diárias para a sua devida contabilização.

§ Primeiro - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas os casos de cursos, congressos e seminários, desde que autorizados pelo Presidente e devidamente comprovados.

§ Segundo - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e pousada.

§ Terceiro - Serão anexados, obrigatoriamente, ao Relatório de Viagem, os comprovantes de permanência no local de destino, tais como: certificados, declarações, atestados, dentre outros.

Artigo 3º - A diária é devida por fração ou dia de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora de partida e a da chegada à sede.

§ Primeiro - A diária integral compreende as parcelas de alimentação, transporte e de pousada.

§ Segundo - A diária é **integral** quando o afastamento se der por fração de dia superior a **12 (doze) horas** e exigir a pousada do servidor fora da sede.

§ Terceiro - Ocorrendo o afastamento por mais de **4 (quatro) horas e até 12 (doze) horas**, será devida somente a diária parcial, relativa a alimentação e transporte.

§ Quarto - O servidor ou agente político que receber diária de viagem e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o período previsto para o início do deslocamento, sob pena de responsabilidade, ficando sujeito ao servidor o desconto integral em folha dos valores de diárias recebidos, sem prejuízos de outras sanções legais.

Artigo 4º - A Câmara poderá efetuar o reembolso aos agentes públicos e servidores, de despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento, tais como: combustível, pedágio, estacionamento, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo, reboque, táxi, passagens aéreas ou outras despesas correlatas.

§ Primeiro - A despesa só serão reconhecidas e reembolsadas quando forem utilizados os veículos oficiais da Câmara Municipal de Damianópolis, desde que devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, como também em caso de utilização excepcionalmente de veículo particular.



Artigo 5º - As despesas decorrentes das concessões das diárias correram à conta da competente dotação orçamentária, inserido no orçamento da Câmara Municipal para cada exercício.

§ Primeiro- As diárias aprovadas nesta Resolução, não poderão em valores ultrapassar os seus respectivos vencimentos.


Artigo 6º - A atualização dos valores das diárias será feito por ato do poder legislativo sendo majorando os valores descritos no Parágrafo Único do Artigo 1º no início de cada exercício financeiro obedecendo para tanto o índice do IGPM.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias da Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).


Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente


Regivan Pereira Maciel
1º Secretário


Adailton Rodrigues de Sousa
2º Secretário